



**Ilustríssimo Senhor**

**Aquiles Pires**

*Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores*

**MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Poder legislativo**

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 98/2022**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda supressiva.

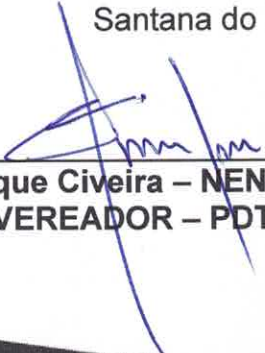
***“Modifica o Artigo 2º e Suprime os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º, do referido Projeto de Lei”.***

**Modifica o Art. 2º do PL 98/2022, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º - A Administração Pública terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º.

**Suprime os Parágrafos 1º e 2º do Art. 2º do PL 98/2022.**

Santana do Livramento, 27 de Abril de 2022.

  
**Enrique Civeira – NENECO**  
**VEREADOR – PDT**

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



## JUSTIFICATIVA

A referida Emenda se justifica pelo parecer de folha 09 da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade que aponta possível inconstitucionalidade, esclarece este Vereador que a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade não analisa termos quanto a constitucionalidade, legalidade e regimentabilidade, cabendo a esta comissão somente manifestação técnica.

Santana do Livramento, 27 de Abril de 2022.

Enrique Civeira – NENECO  
VEREADOR - PDT

RECEBIDO EM  
10/05/2022  
12h 15min